

# INFORME Nº 07

11 de maio de 2015

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA – CACG  
CONFORME RESOLUÇÃO ANA Nº 498/2012

## **ASSUNTO: Cumprimento das Resoluções ANA n.º 2018/2014 e 2019/2014**

Em atenção aos recentes disciplinamentos acerca de enquadramento de despesas, limites para remuneração e procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal, ressaltamos a necessidade de essas Entidades Delegatárias encaminharem a esta Comissão:

- Plano de providências para ao atendimento ao disposto na Resolução ANA n.º 2018/2014 (Resolução ANA n.º 2018/2014, artigo 7º);
- Informações sobre eventuais desconformidades ao disposto na Resolução ANA n.º 2018/2014 (Resolução ANA n.º 2018/2014, artigo 7º, parágrafo primeiro);
- Indicação de pelo menos um dirigente, para cada contrato de gestão celebrado, que será responsável pela comprovação da boa aplicação e administração dos recursos recebidos, especialmente para fins de prestação de contas dos recursos repassados pela ANA (Resolução n.º 2019/2014, artigo 5º).

Por oportuno, informamos que os questionamentos de legalidade apresentados pela AGBPV e pelo IBIO ainda estão sendo analisados pela ANA.

**Atenciosamente,**

**NELSON NETO DE FREITAS**  
*Coordenador da CACG*